

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2010.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 14/04/2010, ÀS 10:00 horas.

LOCAL DA REUNIÃO: RUA VICTORIO VIÉZZER, 84 – MERCÊS – 80810-340.

Prezados Senhores,

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, do Conselho Regional de Medicina, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com Lei 10520 de 17 de julho de 2002, que regulamenta o pregão.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços definido no objeto deste Edital e seus Anexos, devem ser entregues no local, data e horário acima indicados.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de serviço de gráfica para confeccionar o “Manual de Capacitação de Ética Médica- CRM/PR”, tudo conforme detalhado no anexo I deste edital “Termo de Referência”, em especial no item 05 ESPECIFICACAO TECNICA.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial, os interessados **que se fizerem presentes (comprovando poderes para dar lances – ver item 03)** e atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar, os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CONTRATANTE.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para

exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O documento de identidade deverá ser apresentado obrigatoriamente no ato do credenciamento junto ao Pregoeiro.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preço e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010- CRMPR
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010-CRMPR
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2 – O **Envelope 01** - Preço, deverá conter a proposta de preços e o **Envelope 02** – Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital e seus anexos;

4.3 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

4.4 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, telex, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura das Condições de fornecimento.

4.5 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.6 - A Proposta de Preço com o menor preço **GLOBAL** será declarada vencedora.

4.7 - Será de inteira responsabilidade da licitante contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, entrega do material, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRMPR.

4.8 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo

considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CONTRATANTE sem ônus adicionais;

4.9 - Já será retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante a Instrução Normativa SRF n.º 306/03 bem como a Instrução Normativa SRF 480/04.

4.10 - Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.11 - Não será aceita a oferta de descontos escalonados, condicionados a prazos de pagamentos.

4.15 - A proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos com mão- de- obra, e outros custos, necessários à boa execução dos serviços constantes no objeto desta licitação.

4.16 - A omissão de qualquer despesa necessária a execução dos serviços constantes do objeto **será interpretada como já inclusa no preço**, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas, ou durante a prestação do serviço.

4.17 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.18 – Na proposta de preços, o proponente deverá levar em conta o menor preço para cada item cotado no anexo I deste edital. A forma de pagamento será em cinco dias após a entrega do produto com o ACEITE dado na nota fiscal, por parte do funcionário especialmente designado, SRA. FERNANDA MAITÊ DRULA. O aceite será dado aos produtos exatamente dentro das especificações. Em hipótese alguma serão aceitos produtos fora da especificação.

4.19 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo, a Proposta de Preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

5.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

5.3 - Serão abertos os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇO", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de maior taxa de desconto total geral, e os proponentes que apresentarem as propostas com taxas até 10% inferiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.2 – A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço GLOBAL**.

6.3 - Aos licitantes proclamados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

6.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço por item cotado.

6.6 - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado;

6.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

6.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

6.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no edital.

7.2 – O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da presente licitação:

Relativos à Habilitação Jurídica:

- a- Registro comercial, para empresa individual;
- b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- d- O proponente lavrar declaração, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CONTRATANTE e que não tenha sido declarada inidônea por nenhum órgão público.

Relativos à Regularidade Fiscal:

- a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b- Declaração de regularidade perante as Fazendas Federal (inclusive certidão negativa da dívida ativa), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c- Declaração de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

As declarações que foram disponibilizadas pela internet, terão plena validade desde que dentro do prazo de 30 dias, salvo especificação própria referente à validade. As demais certidões em que NÃO CONSTE prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias.

7.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.1.2 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.1.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.1.5 - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretará a inabilitação do proponente.

7.1.6 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar no prazo fixado para sua assinatura, certidões negativas da seguridade social, bem como de tributos federais, estaduais e municipais.

08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 03 (três) antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, peticionar contra o ato convocatório.

8.2 – O pregoeiro deve decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

8.3 – Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

09 - DOS RECURSOS

9.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, Comissão Permanente de Licitação do CRMPR.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se o proponente vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

a- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c- Multa pecuniária de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

11 – PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

11.1 – O material gráfico em questão deverá ser entregue no prazo máximo de sete dias corridos a partir da entrega da prova digital aprovada pelo CRM/PR.

11.2 – Atenção – os prazos de entrega são improrrogáveis, tendo como multa diária de 500,00 reais por dia de atraso, sem embargo das penas cabíveis à espécie, previstos na Lei 8666/93.

12 - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

12.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: o pagamento será na modalidade à vista, ou seja, em até cinco dias úteis após do ACEITE dado pela funcionária FERNANDA MAITÊ DRULLA e/ou Conselheiro DR. SÉRGIO MACIEL MOLTENI, com a apresentação da nota fiscal, na qual incidirá os impostos cabíveis à espécie.

b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

c) Caso o Conselho não cumpra os pagamentos no prazo estipulado, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação da UFIR, proporcionalmente aos dias de atraso.

d) Nenhum pagamento será feito pelo CRM/PR à contratada, antes de paga ou relevada qualquer multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

13.2 - É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado, não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

13.3 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4 - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

13.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

13.9 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

13.10 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura do Edital.

13.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

13.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, em Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

13.14 – Caso seja o participante classificado como SIMPLES, poderá este ofertar lance para cobrir a proposta de melhor oferta, antes de ser declarado qual participante será o vencedor do certame.

14 - DO CONTRATO

14.1 – Para execução do objeto desta licitação o Conselho Regional de Medicina convocará a licitante vencedora para assinar o contrato por seu representante legal no prazo de até 05 (cinco) dias contados da sua adjudicação.

14.2 – A prestação de serviços de forma negligente, imperfeita ou que não venha por alguma forma a atender as necessidades do CRM/PR, justifica a rescisão do contrato sem qualquer ônus para a contratante.

15 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITACAO

15.1 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 - A fiscalização dos serviços será efetuada na forma estabelecida na anexa minuta de contrato, cabendo à administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

Curitiba, 22 de Março de 2010.

**AFONSO PROENÇO BRANCO FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PARA IMPRESSÃO
DO MANUAL DE CAPACITAÇÃO DAS COMISSÕES DE ÉTICA MÉDICA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 02/2008 do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, publicado no Diário Oficial da União em 30 de abril de 2008, com base no Plano de Trabalho da Unidade e visa descrever o objeto a ser contratado, com justificativa do projeto, detalhamento dos serviços, periodicidade e tiragem média, detalhamento técnico com características industriais e de conteúdo, responsabilidades de contratante e contratada e outras informações gerais.

1. INTRODUÇÃO:

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná pretende contratar, com base na Lei nº 10.520, de 17.07.2002 subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios do CRM/PR, pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços gráficos para impressão da publicação **DO MANUAL DE CAPACITAÇÃO DAS COMISSÕES DE ÉTICA MÉDICA**, sob responsabilidade dos Projetos de Educação Médica e de Educação Ética Continuada, com edição única, com total de 2.000 (dois mil) exemplares.

2. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de impressão gráfica, de acordo com as especificações técnicas e detalhamento consignados neste Termo, visando atender as necessidades de educação ética continuada do Conselho Regional de Medicina do Paraná. O processo licitatório contemplará a proponente com menor preço dentro das especificações técnicas constantes do presente termo e do respectivo Edital.

3. JUSTIFICATIVA

Trata-se de iniciativa de relevância para cumprimento de funções do CRM/PR para **EDUCAÇÃO ÉTICA CONTINUADA**, com respaldo de planejamento existente. Visa a integração dos delegados e conselheiros do CRM/PR com os estabelecimentos de prestação de serviços médicos e seus respectivos corpos médicos, sob intermediação das Comissões de Ética Médica. O Manual se apresenta como ferramenta a ser utilizada como suporte para curso com conteúdos teóricos e práticos a ser implementado pelo Conselho de Medicina na capacitação das Comissões de Ética Médica, além de oferecer conhecimento sobre temas importantes para o exercício da Medicina, reunindo ainda como conteúdos o novo Código de Ética Médica, Processo Ético-Profissional e farto material informativo-legal.

4. DAS DEFINIÇÕES E DESTINAÇÃO

Trata-se de um livro com características de manual que, adequado a projeto de educação ética continuada, visa a padronização e orientação dos integrantes das Comissões de Ética Médica. Subsidiará instrutores e alunos, que incluem atuais e futuros membros das CEMs, do mesmo modo que conselheiros e delegados do CRM/PR. A publicação abriga rico conteúdo voltado ao estímulo e à padronização das atividades desenvolvidas pelas Comissões, que são fundamentais para o cumprimento do Código de Ética Médica e as resoluções complementares, permitindo que a profissão médica continue ética, respeitada e valorizada pela sociedade. A obra será destinada a conselheiros, delegados e membros das CEMs, permitindo ainda a reprodução de conteúdo pelo meio eletrônico.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 - Do formato: formato aberto 368x280mm e formato fechado 184x280mm para **capa** e formato aberto 360x280mm e formato fechado 180x280mm para **miolo**.

5.2 - Da capa: 4 (quatro) páginas, impressas a 1x1 cores (Pantone 7462c + Verniz brilho I.R.) no papel Triplex VitaSolid 250g (PROVA DIGITAL.CTP).

5.3 - Do miolo: conjunto 140 páginas impressas a 2x2 cores (tinta especial) no papel Off Set LD 75g (PROVA DIGITAL CTP. DOBRA).

5.4 - Do acabamento: intercalação, lombada quadrada.

5.5 - Da tiragem: 2.000 (dois mil) exemplares, em edição única.

5.6 - Prazo de entrega: até 14 dias após aprovação das provas para impressão.

5.7 - Local de entrega: Na sede do Conselho Regional de Medicina em Curitiba, à Rua Victório Viezzer, 84, bairro Vista Alegre.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 - O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná disponibilizará o arquivo do material em meio reversível, pronto para a geração de prova preliminar, sendo sua a responsabilidade quanto a adoção de programa de produção do arquivo, leiaute, design gráfico e características de diagramação.

6.2 - Caberá a representante do CRMPR autorizar a impressão da Revista após promovidas eventuais correções, se necessárias.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

7.1 – Apresentar prova digital fiel à edição acabada, tendo por base o arquivo entregue pela contratante.

7.2 – Fazer as correções e/ou ajustes indicados pelo editor, coeditor ou representante do Conselho na prova apresentada.

7.3 – Realizar o serviço de impressão dentro das especificações técnicas acordadas e de suas características industriais, cabendo-lhe todo ônus relativo à produção, desde tinta, utilização de fotolito até outros recursos necessários.

7.4 – Cumprir o prazo de entrega do material a partir da liberação assinada por representante da contratante das provas para impressão.

7.5 – Entregar o material impresso, devidamente armazenado e em condições de segurança e proteção, no local ou locais indicados pela contratante.

7.6 – Gerar arquivo em pdf da versão final do material impresso (com as correções), a ser utilizado pela contratante em seu Portal na internet e para outras finalidades.

8. DOS DIREITOS AUTORAIS

São reservados ao CRMPR, ficando a contratada impedida de violar conteúdo da revista ou disseminá-lo externamente.

9. DA CONTRATUALIZAÇÃO

Serão respeitados os termos definidos no respectivo Edital de Licitação a ser publicado pelo CRMPR.

10. FONTE DE INFORMAÇÕES.

Segundo-Secretário Cons. Sérgio Maciel Molteni, responsável pelos Projetos de Educação Médica e Educação Ética Continuada e Gestor do presente processo licitatório; Diretor do Departamento de Fiscalização do Exercício Profissional, Cons. Donizetti D. Giamberardino Filho; e Comissão de Comunicação/Assessoria de Imprensa.

Curitiba, 15 de março de 2010.

Cons. Sérgio Maciel Molteni

2.º Secretário e Coordenador dos Projetos de Educação Médica e de Educação Ética Continuada.
Gestor do Contrato